PORTARIA Nº 017/2026

DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial destinada à análise e emissão de parecer sobre o Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2026 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas no art. 39 da Lei Orgânica Municipal e nos arts. 155 a 158 do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o recebimento do Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a atualização das disposições tributárias, a adequação à reforma tributária nacional e a instituição de novas regras para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Alvorada do Oeste/RO;

CONSIDERANDO que o art. 156 do Regimento Interno estabelece a constituição de Comissão Especial composta por cinco vereadores para análise de propostas de emenda à Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a definição dos integrantes da Comissão Especial em sessão plenária realizada em 09 de novembro de 2026, mediante procedimento público de sorteio, observadas as indicações das lideranças e, tanto quanto possível, a proporcionalidade partidária;

CONSIDERANDO a definição do Presidente e Relator, mediante procedimento público de sorteio entre os membros definidos por representação partidária;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial destinada à análise do Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de examinar a admissibilidade, constitucionalidade, legalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito da proposição.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes vereadores, definidos em sessão plenária:

I – Presidente - Vereador **Geraldo da Vitória – Partido PODEMOS**;

II – Relator - Vereador ***Ederson da Silva Araújo*** **- Partido PODEMOS**;

III – Membro Vereador **Oscar de Oliveira Porto – Partido - PL**;

IV – Membro Vereador **Aldione de Andrade Santos** - **Partido - PL**;

V – Membros Vereador **Uelinton de Oliveira Rosa – Partido – União Brasil**.

Art. 3º A Comissão Especial, após sua constituição, deverá reunir-se para organização dos trabalhos e definição de sua Presidência e Relatoria, observadas as disposições regimentais.

Art. 4º Compete à Comissão Especial:

I – Examinar a admissibilidade e a conformidade constitucional, legal e regimental da proposição;

II – Analisar o mérito das alterações propostas à Lei Orgânica Municipal;

III – Receber e apreciar as emendas parlamentares apresentadas na forma do art. 157 do Regimento Interno;

IV – Solicitar, quando necessário, informações e esclarecimentos técnicos aos órgãos competentes;

V – Emitir parecer fundamentado, observando o prazo de 15 (quinze) dias previsto no art. 156 do Regimento Interno.

Art. 5º A Comissão Especial exercerá suas atribuições até a conclusão da análise da proposição e apresentação do respectivo parecer, observadas as disposições regimentais aplicáveis.

Art. 6º Determina-se à Secretaria Legislativa que providencie a publicação desta portaria, o registro da composição da Comissão Especial e o encaminhamento da proposição aos seus integrantes.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada do Oeste/RO, 09 de novembro de 2026.

DIEGO UESLLEI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO